

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANA P. F. TOLEDO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 17/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/10/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-

<u>licitacao.aop?numeroLicitacao=1056347&opcao=consultarDetalhesLicitacao</u>

IDENTIFICADOR: 1056347

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5299

E-mail: pregao@cesan.com.br
HOME PAGE: www.cesan.com.br



ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPU	TA,
DO	REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	8
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	8
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	
14	DOS RECURSOS	
15	DO ENCERRAMENTO	
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
	EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
	EXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	
	EXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
	EXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	
	EXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
	EXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
	EXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES	
	EXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	
ΑN	EXO IX - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS	68



EDITAL

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2024.013143, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução** da CESAN de nº 6567/2024, de 29/05/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da CESAN e do Banco do Brasil, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-114/2024/

BANCO DO BRASIL: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao — Opções — Listar Documentos.

3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.



4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S), constante no ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 114/2024".
- 4.1.5 A LICITANTE receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br**), no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES**:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A CESAN confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.



- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à CESAN, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h30min.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
- 6.1 Às 09h00min do dia 17/10/2024, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação.



- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço**.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificandose como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
 - 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
 - 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a CESAN a solicitação de exclusão do referido



regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.5.3 O LICITANTE optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiarse de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.5.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
 - 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
 - 7.10.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a CESAN.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os LICITANTES deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
 - · Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - · Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no *link* www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 9.3.1 O LICITANTE que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.



- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESAN e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO DO BRASIL S.A. (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo "valor do lote", em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:



- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CESAN antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal "licitações-e" por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
 - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03** (**três**) **segundos**.



- 10.10 O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
 - 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 10.18.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
 - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis:
 - 11.5.2 Não obedeca às especificações técnicas previstas no edital:
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
 - 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da planilha de preços ANEXO IV do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo "*licitações-e*", em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.



12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato ".pdf pesquisável", conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal "**licitações-e**".
- O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br
 ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação.
 Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato "PADES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital, no Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável:
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.



- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "**licitacoes-e**" para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal "**licitações-e**".

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira**, **s/n**, **ed. Rio Castelo**, **Jardim Limoeiro**, **Serra**, **ES**, **CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.



- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação (www.licitações-e.com.br), no link correspondente a esta licitação.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- É facultado a CESAN, quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, não assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
 - b) Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.



- c) Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN e o LICITANTE vencedor firmarão INSTRUMENTO CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO III do Edital.
- O LICITANTE vencedor será convocado para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 16.2.1 O prazo para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CESAN.
 - 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES", salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
 - a) A comprovação da habilitação do LICITANTE vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



- 16.4 Quando o LICITANTE vencedor for convocado e se recusar a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, no prazo e condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos precos atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O LICITANTE deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
 - 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.



- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS regidos pelo Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 26 de setembro de 2024.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".
- 1.2 O evento "CESAN Por Elas", para 230 (duzentas e trinta) pessoas, deverá ser realizado das 14 às 21 horas, em Vitória ES, no dia 31 de outubro de 2024, sendo que para a programação compreendida entre 14 e 21 horas será necessário a contratação de todos os itens, e serviço de buffet que será contratado para 200 pessoas e será servido especificamente, entre 18 e 21 horas.
- 1.3 Os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.4 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS ANEXO IV** e na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANEXO VI** do Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento de encerramento do Programa "CESAN Por Elas" é de extrema importância, pois simboliza o reconhecimento e a celebração de uma política interna recente que promove a equidade de gênero e o empoderamento feminino na empresa, fundamentais para a valorização das empregadas. Desde sua implementação, o Programa tem se mostrado um pilar essencial para fomentar debates enriquecedores sobre temas que impactam diretamente a vida e a carreira das mulheres no ambiente corporativo. Este evento é mais do que uma simples cerimônia de encerramento; ele representa um espaço de integração e compartilhamento de experiências entre as empregadas, fortalecendo o senso de comunidade e pertencimento. A troca de ideias e vivências no âmbito do Programa tem gerado impactos positivos não apenas no desenvolvimento pessoal das participantes, mas também no desempenho profissional, refletindo diretamente na motivação e no engajamento de todas as envolvidas. Ademais, o alcance do Programa "CESAN Por Elas" transcendeu as fronteiras da empresa, inspirando mulheres de destaque em todo o estado do Espírito Santo, que hoje veem na Companhia um exemplo a ser seguido. Essa repercussão externa destaca a responsabilidade em continuar promovendo iniciativas que coloquem a equidade de gênero como prioridade, não apenas para atender às demandas internas, mas também para contribuir de forma significativa para a sociedade como um todo. A marca e a reputação de uma empresa constituem ativos intangíveis, desta forma, sua manutenção requer investimento em ações de relacionamento com os clientes, fornecedores, colaboradores e demais stakeholders.Ao proporcionar um ambiente onde as empregadas se sentem valorizadas e apoiadas, a empresa se beneficia com um quadro de profissionais mais motivadas e engajadas, o que resulta em major produtividade e excelência nos resultados. O evento de encerramento, portanto, é um marco que celebra as conquistas alcançadas e reafirma o compromisso da CESAN com a construção de um ambiente de trabalho mais justo, inclusivo e inspirador para todos.

2.1 Esses benefícios justificam o investimento na contratação de uma empresa especializada para essa finalidade, pois faz parte de um conjunto de iniciativas que favorecem a integração e motivação das empregadas rumo aos objetivos estratégicos da Companhia. Por meio deste se afirma o comprometimento em realizar os trâmites legais de acordo com a Lei 13.303/2016 no direcionamento e execução dos trabalhos inclusive na aplicação dos procedimentos licitatórios bem como racionalizando os custos.



2.2 DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O art. 25, do Regulamento de Licitações da **CESAN** prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a **forma eletrônica**.
- 3.2 O modo de disputa será aberto. Essa disputa prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
- 3.3 O(s) SERVIÇO(s) será(ão) contratado(s) pelo regime de empreitada por preço global.
- 3.4 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de "**MENOR PRECO**".

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de Recursos Próprios conforme **Conta Razão nº 400300304**, **Centro de Custo nº 6001604100**.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **4 (quatro) meses**, contada a partir da data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados no município de **Vitória/ES**.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: serviço de buffet, sonorização, decoração, apresentação musical e etc, sempre em comum acordo com a **FISCALIZAÇÃO**.
 - a) As subcontratações de serviços especializados permitidas no "caput" desta subcláusula, somente serão admitidas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, as subcontratações deverão ser previamente submetidas a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, atendendo ao seguinte:



- a.1) Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da assinatura deste instrumento, indicando as empresas que serão subcontratadas para a execução dos serviços especializados. Tal documento deverá discriminar os nomes das empresas, endereços, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados.
- b) A **FISCALIZAÇÃO** analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela **CONTRATADA** e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela **FISCALIZAÇÃO**.
- c) Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

7. CONSÓRCIO

Não será permitido CONSÓRCIO.

8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à Visita Técnica que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até **2** (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- A visita técnica **não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta deverá agendar previamente através do telefone: **(27) 2127-5071**, **com Desiery ou (27) 2127-5074**, **com a Mirela.** O agendamento deverá ser solicitado até **5 dias úteis** antes do dia previsto para a abertura da licitação.
- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita/reunião técnica**.
- 8.4 A CESAN, através da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL P-CCE, expedirá a DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA, conforme ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na visita/reunião técnica, deverá emitir e anexar à proposta a DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA, conforme ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos SERVIÇOS, confirmando não ter participado da visita/reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
 - 8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a



insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Critério de aceitabilidade:
 - A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.
- b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:
- 9.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, da nota fiscal eletrônica, com a emissão devidamente autorizada e aprovada pela Fiscalização da CESAN.
- 9.2 Haverá uma única medição e toda documentação necessária para instrução do processo de pagamento do serviço/material, deverá ser enviada eletronicamente à **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para que o pagamento ocorra logo após o aceite da fiscalização e lançamento no Sistema Financeiro.
- 9.3 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da CESAN RLC, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(s);
- 9.4 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a CONTRATADA deverá alinhar junto com o setor de contabilidade da CESAN, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o servico for executado.
- 9.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.6 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer ou certidão de objeto e pé atualizada, referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, que será objeto de apreciação da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da **CESAN**.
- 9.7 O destaque do valor a ser retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.



- 9.8 Os pagamentos das notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 128/2008;
 - d) Outros documentos quando solicitados pela fiscalização do CONTRATO.
- 9.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.
- 9.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 9.11 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 9.12 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 9.13 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a CESAN for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.14 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.15 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.



11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 **NÃO** será exigida garantia contratual.
- 11.2 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.2.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - ➤ Prestação de serviços de organização e execução de evento presencial para no mínimo 50% do número de participantes descritos no objeto desta licitação;
 - > As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época;
 - ➤ Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de gualquer natureza.
- 12.3.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - I. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.
 - II. No caso do inciso anterior, a **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



13. PREÇOS

- O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2 O orçamento foi obtido com base em **PESQUISA DE MERCADO**.
- 13.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
 - 1. Materiais em geral.
 - 2. Mão-de-obra especializada ou não.
 - 3. Transportes e deslocamentos em geral.
 - 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 - 5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
 - 6. Seguros em geral.
 - 7. Equipamentos e ferramentas necessários.
 - 8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como (uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento de NRS aplicáveis, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos SERVIÇOS.
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos SERVIÇOS, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- ➡ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017
- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".
- 15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15.1 A Fiscalização geral dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIRETORIA DE ENGENHARIA E MEIO-AMBIENTE (D-EM)** da **CESAN.**



- 15.2 Os **SERVIÇOS** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.3 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.4 Efetuar as medições dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.5 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
- 15.6 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.7 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.9 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.10 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 15.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 15.12 Compete a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** o controle, acompanhamento, avaliação dos serviços e registro das ocorrências relacionadas ao contrato, comunicando imediatamente a **CONTRATADA** as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 15.13 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados em até **8 (oito) horas úteis**, a contar do recebimento do comunicado pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem em indagações técnicas, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de **16 (dezesseis) horas úteis.**
- 15.14 A CESAN, utilizará na fiscalização dos serviços o acordo de nível de serviço conforme o ANEXO IX DO EDITAL.



16 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto **do INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços orçados.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.



- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos SERVIÇOS conforme DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 17.7 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, a DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas, as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 O responsável pela coordenação dos **SERVIÇOS** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse INSTRUMENTO CONTRATUAL, se suportados pela CESAN, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.



- 17.17 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.18 Identificar todo seu equipamento de forma a não ser confundido com semelhante de propriedade do **CESAN** ou de terceiro.
- 17.19 Manter os carros utilizados para a prestação dos serviços sempre manutenidos (manutenção geral preventiva e corretiva) e em bom estado de conservação, visando prestar os serviços de maneira eficaz, eficiente e garantindo a segurança aos seus empregados em serviço.
- 17.20 Manter durante toda a vigência do contrato, <u>base/filial</u> da empresa nas imediações de onde predominará a prestação dos serviços (**Região Metropolitana da Grande Vitória**, no **Estado do Espírito Santo**).
- 17.21 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CESAN for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violarem direitos de terceiros.
- 17.22 Coordenar, planejar, executar e acompanhar todas as etapas do evento, desde a concepção até avaliação final dos resultados, articulando-se diretamente com o coordenador responsável da **CONTRATANTE**.
- 17.23 Propor soluções específicas de acordo com o objetivo de cada evento, quando necessário.
- 17.24 Disponibilizar todos os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** no dia e hora estabelecidos para a realização do evento.
- 17.25 Recrutar e contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária fiscal e direitos autorais, se for o caso.
- 17.26 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.
- 17.27 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios colocados a disposição dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo as despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização.
- 17.28 Pagar pontualmente aos seus fornecedores o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos eventos, ficando estabelecido que os **CONTRATANTES** não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



- 17.29 Providenciar e organizar o transporte dos recursos indispensáveis para a execução do evento, bem como montar, instalar, manusear, operar e desmontar os equipamentos exigidos, quando for o caso. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na contratação do objeto.
- 17.30 Orientar os profissionais alocados na prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções.
- 17.31 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços com qualidade.
- 17.32 A **CONTRATADA** irá obter e apresentar as autorizações ou licenças, necessárias à execução dos serviços, junto às repartições ou órgãos competentes, ou pessoas contratadas, sempre que houver exigência legal/normativa.
- 17.33 Sempre que demandado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá utilizar, no planejamento do evento, da metodologia de Live Marketing, ou seja, com estratégia de marketing que utiliza intervenções "ao vivo" entre a empresa e seus parceiros, clientes, acionistas, colaboradores, dentre outros stakeholders. Essas estratégias deverão ser social, ativação da marca, integração com meio digital e muitas outras possibilidades.
- 17.34 Caberá a **CONTRATADA** acondicionar, recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados no evento presencial, aplicando-se os conceitos básicos de coleta seletiva.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
 - 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CESAN;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
 - 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;



- c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do LICITANTE;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 20.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
 - d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
 - e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CESAN:
 - I) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.
 - 18.1.4 **As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
 - a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na alínea "d" do **subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CESAN, formalizada por termo aditivo ao contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUA, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO VII NORMAS E INSTRUÇÕES AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.11 Em conformidade com o disposto no art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CESAN às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



19 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
 - 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

20 ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.
- 20.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
 - I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21 DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 13.303/2016, e no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal "**licitações-e**", deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do LICITANTE.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

6 DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017;
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER.);



- DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO COUBER)
- DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA (QUANDO COUBER)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA:
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;
- DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

OBSERVAÇÕES:

- 1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
- 2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo LICITANTE, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CESAN, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o LICITANTE poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o LICITANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser



- prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
- 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ou à revogação do procedimento licitatório.



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	
REF.: PREGÃO ELETR	ÔNICO Nº 114/2024/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato representada pelo, e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e e e a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2024-013143, cujo resultado foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente)......, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".
- 1.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, especialmente as obrigações constantes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 e seus anexos;
 - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.



2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3	CL	AUSUL	A TERC	EIRA -	- PREÇOS I	E REG	SIME DE EXEC	CUÇ	AO		
3.1	0	valor	global	para	execução).	dos	SERVIÇOS	é	de	R\$	

- 3.2 A CESAN pagará, pelos SERVIÇOS contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.4 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
- 4 CLÁUSULA QUARTA PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 5 CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS
- 5.1 **Não** será exigida garantia Contratual.
- 5.2 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..
- 6 CLÁUSULA SEXTA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CESAN, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos SERVIÇOS.
- 6.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na CLÁUSULA 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO I do edital.



- 6.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 6.6 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste CONTRATO, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 6.7 A CESAN poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO
- 7.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 8 CLÁUSULA OITAVA FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO
- 8.1 Não será aplicável reajustamento e/ou recomposição contratual.
- 9 CLÁUSULA NONA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA
- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
 - 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
 - 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este CONTRATO, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CESAN
- 10.1 Obrigações elencadas no item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1 Obrigações elencadas no item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



- 12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 12.1 A fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da DIRETORIA DE ENGENHARIA E MEIO-AMBIENTE (D-EM) da CESAN.
- 12.2 As demais clausulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste CONTRATO, pela CESAN:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos SERVIÇOS ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - e) A lentidão na execução dos SERVIÇOS, que leve a CESAN a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;
 - g) A paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - h) A subcontratação total dos SERVIÇOS e cessão ou transferência total ou parcial deste CONTRATO;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CESAN;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste CONTRATO ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - I) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
 - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;



- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos SERVIÇOS;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CESAN para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do CONTRATO;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- u) Quando a CONTRATADA não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Constituem motivos para resolução deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:
 - a) A não liberação, por parte da CESAN, de área, local ou objeto para execução dos SERVIÇOS ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CESAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CESAN relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 14.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
 - a) Devolução da garantia prestada;
 - Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do CONTRATO, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "q" do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
 - a) Assunção imediata, pela CESAN, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela CESAN, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CESAN;



- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 14.6 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
 - 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
 - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos SERVIÇOS, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
 - III. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

17.1 As supressões e acréscimos encontram-se disciplinados no item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.



- A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente CONTRATO.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
 - 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017.
- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".



21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN	REPRESENTANTE LEGAL CESAN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX	CPF № XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

anexos.

COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".
referenciada	nos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima a, pelo valor de R\$ (), para execução em consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa.
taxas, tribut que possan relativas à	s que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, n influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, os caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CESAN .
brasileiras recomenda	ão dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as ções e instruções da fiscalização da CESAN , assumindo, desde já, a integral idade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
	s que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de () dias contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).
instrument esse fim o	seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para posta, Carteira de Identidade nº expedida em posta forgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta follefone: () e E-mail:
	, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em ossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus



PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

DATA DA PROPOSTA:// VAL. PROPOSTA: 90 DIAS				CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO					REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF		
									ALÍQUOTA IPI : 0,00		
CNPJ PROPONENTE: RA				SOCIAL DO DADOS BANCÁRIOS DA PROPONEN NENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORREN							
TEM	CÓDIGO	ESPECII	D DO(S) SER	VIÇ	O(S)	UN.	QTD.		PREÇO INITÁRIO	PREÇO TOTAL	
001	8378000287	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS."						1			
	VALOR TOTAL										
NO 1.	a (um), s	dade informada ı significa que a li e deste ANEXO.									
2.	2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.										
				de				de			
	Identificação e Assinatura do representante legal da empresa										



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ETAPAS	MESES					
	LIAFAS	1	2	3	4		
1	Apresentação do projeto do projeto CESAN Por Elas						
2	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar						
3	Elaboração do Termo de Referência						
4	Autorização da P-CCE e PR para realização da licitação						
5	Realização da licitação						
6	Realização do Evento						
7	Medição de 100% do valor contratual						



ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CESAN POR ELAS. A CONTRATAÇÃO VISA LOCAÇÃO DE ESPAÇO E COQUETEL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1. O evento "CESAN Por Elas", para 230 (duzentas e trinta) pessoas, deverá ser realizado das 14 às 21 horas, em Vitória ES, no dia 31 de outubro de 2024, sendo que para a programação compreendida entre 14 e 21 horas será necessário a contratação de todos os itens, e serviço de buffet que será contratado para 200 pessoas e será servido especificamente, entre 18 e 21 horas.
- 2. O evento de encerramento do Programa **CESAN** Por Elas terá duração de 7 horas, iniciando as 14h e com término previsto para as 21h.
- 3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar os serviços referenciados no objeto deste Elemento Técnico sem causar transtornos à **CESAN**.
- 4. A **CONTRATADA** deverá designar 01 (uma) Coordenação Técnica da empresa, para gerenciar operacionalmente o evento, bem como receber as comunicações, por parte do **CONTRATANTE**.
- 5. A Coordenação Técnica terá como principais responsabilidades (o rol abaixo é apenas exemplificativo):
 - 5.1 Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à **CONTRATADA** de todas as reclamações e reivindicações dos colaboradores da mesma.
 - 5.2 Receber e encaminhar os serviços demandados pelo **CONTRATANTE** para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 5.3 Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços.
 - 5.4 Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.
 - 5.5 Comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.
 - 5.6 Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do **CONTRATANTE**, deverá ser solicitado ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), o(s) documento(s) de identificação e o(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s).
- Quanto aos itens que se referem a gestão de pessoas para execução do evento, é obrigatório á CONTRATADA:
 - 3.1. Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais.



- 3.2. Suprir seus empregados com equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 3.3. Suprir todos os deslocamentos de equipe necessários para a plena execução das atividades.
- 4. Quanto aos itens que se referem a alimentação, sendo comidas ou bebidas, fornecidas nos eventos, obrigatório á:
 - 4.1. Fornecer alimentação para dietas especiais, conforme planilha de detalhamento de serviços da CONTRATANTE.
 - 4.2. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional, estando em condições higiênico-sanitárias adequadas.
 - 4.3. Responsabilizar-se pela higienização e limpeza de equipamentos, utensílios de cozinha e talheres em todos os serviços contratados.
- 5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia Espírito Santense de Saneamento CESAN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6. Tabela de descrição de itens:

		T
	Descrição	Detalhamento
01	Salão de Eventos	Locação de salão de eventos com capacidade para 230 (duzentas e trinta) pessoas, com duração de sete horas (14 às 21h), ambiente fechado, com ar-condicionado; cadeiras; iluminação padrão compatível com o local e número de pessoas sentadas; palco no tamanho 3mx2m, fixo ou modulável, composto de praticáveis, com pés reguláveis até 01m em base de compensado naval e estrutura de alumínio, forrado com carpete, acesso através de uma rampa em alumínio ao lado do palco para deficientes físicos e escada em alumínio. Deve estar localizado em Vitória/ES, fornecer segurança, limpeza e brigadista, e ter um espaço para a realização de um coquetel ao final do evento.
		Serviço de buffet com pratos quentes e coquetel volante, com bebida alcoólica para 200 (duzentas) pessoas, com duração de três horas (18 às 21h).
		Cardápio:
02	Serviço de Buffet	ENTRADAS - Bruschetta trufada de cogumelos, presunto parma e mel. - Ceviche de cogumelos paris e manga e molho cítrico. - Vol au vent de palmito, alho confit e tomilho limão. - Folhado de alho poró e bacalhau cremoso. - Salada caesar.



		FINGER FOODS - Raviolone de gruyere com mel trufado e amêndoas. - Bolinho de bacalhau com aioli de coentro. - Coxa creme. - Gorjão de badejo ao molho tártaro. - Kibe frito.
		BEBIDAS . Água mineral com gás; . Água mineral sem gás; . Água de coco natural; . Coca-Cola tradicional e zero; . Guaraná Antarctica tradicional e zero; . Suco de hortelã com abacaxi; . Suco de uva; . Cerveja Heineken, Stela Artois ou de melhor qualidade; . Vinhos tinto e branco (Perez Cruz, Don Guerino/RS). Os sucos deverão ter opção diet. Todas as bebidas deverão ser servidas em temperatura adequada.
		Bem-casado decorado com a marca da CESAN a serem distribuídos ao final da festa.
03	Sonorização	Para o público estimado de 230 pessoas, segundo classificação, com caixas de som amplificadas suficientes e caixa de retorno; 03 (três) microfones com fio; 03 (três) microfones sem fio; 01 (um) pedestal de suporte; periféricos, cabos e fios, além de mesa de som com quantos canais forem necessários para a execução do serviço. Com operador de som.
04	Decoração	A decoração do ambiente deverá contemplar a necessidade de deixar o espaço aconchegante e adequado para a ocasião.
05	Comunicação Visual	Confecção de 01 (uma) lona em vinil 440 gramas, com aplicação de imagem digital, formatos diversos, acabamento em ilhós de latão N5, solda eletrônica e corda embutida para grandes formatos. Deverão ser instaladas com abraçadeiras plásticas em local determinado pelo organizador do evento. Obs.: ref. de tamanho de lona: 3m x 2m.
		Estrutura em Q30 e acessórios para fixar lona na metragem necessária ao evento. Obs.: referência de tamanho de lona: 3m x 2m.
06	Apresentação Musical	Apresentação musical feminina - ao vivo (voz e violão) com artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para 03 (três) horas de evento, com ampla variedade de estilos musicais, abrangendo gêneros como MPB, rock, pop, samba, sertanejo, jazz, entre outros.



ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN REVISÃO 02 https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf
- ➡ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI 5082 2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS completa.pdf
- ⇒ ADM.050.00.2023 NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS https://www.cesan.com.br/portal Instruções Normas e Prescrições Vigentes
- □ INS.004.01.2016 NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – https://www.cesan.com.br/portal – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes



ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OU REUNIÃO TÉCNICA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OU REUNIÃO TÉCNICA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

À								
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN								
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024							
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".							
até a prese inclusive qu	e participação nesta LICITAÇÃO a(o)							
assinatura d administrado pela conduç	o de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação do or judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável ão do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do or, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.							
da assinatu	o de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento ra do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de gações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas".							
Por ser verd	lade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.							
Local e dat	a.							
(assinatura) REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO								
Nome da E CNPJ	mpresa							



À

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

COMPANH	IIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN							
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024							
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".							
representar nº	, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA estar ciente da a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.							
Local e data. (assinatura) REPRESENTANTE LEGAL								
Nome / CP Nome da E CNPJ	F / CARGO Impresa							



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À								
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN							
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 114/2024							
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".							
legal, o(a) S do CPF nº trabalho ne estando em	"inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e "DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em oturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.							
Ressalva (o	opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de).							
Local e dat	a.							
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO							
Nome da E	mpresa							



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À										
COI	MPANH	IA ESPÍRITO SANTI	ENSE DE SANEAN	MENTO – CES	AN					
REF	ī.:	PREGÃO ELETRÔ	O ELETRÔNICO CESAN № 114/2024							
OBJETO:		CONTRATAÇÃO E DE MÉDIO POR ORGANIZAÇÃO PROGRAMA "CES	TE PARA REAL E REALIZAÇÃO	ZAR E COC	RDENAR IN	S CORPORATIVOS TEGRALMENTE A ERRAMENTO DO				
			(representante do	LICITANTE),	portador da C	édula de Identidade				
						mente constituído de				
dora	avante d		NTE), para fins do	disposto no Ed	lital da presen	J nº, te Licitação, declara,				
(a)	indepe ou indi	ndente (pelo LICITA	NTE), e o conteúdo o, discutido ou rec	o da proposta r ebido de qualq	não foi, no todo uer outro parti	borada de maneira o ou em parte, direta icipante potencial ou				
(b)	informa		ecebida de qualqu	ier outro parti	cipante poten	nte licitação não foi ncial ou de fato da				
(c)		ante potencial ou de				ão de qualquer outro r ou não da referida				
(d)	ou em		etamente, comunic	ado ou discution	do com qualqu	ão não será, no todo ler outro participante a referida licitação;				
(e)	ou em	' '	retamente, informa	do, discutido d	u recebido de	ção não foi, no todo qualquer integrante				
(f)		stá plenamente cien s e informações para		xtensão desta	declaração e	e que detém plenos				
	Mui	nicípio de		, em de_		_ de				
		(assind	atura do representa	ante legal do Li	CITANTE)					



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL

А	
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio	de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
cédula de id	lentidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da
lei, sem pre	uízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (microempresa ou
empresa de	e pequeno porte ou microempreendedor individual), nos termos do enquadramento
previsto na	Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006, cujos termos
declara con	hecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desemp	pate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela COMPANHIA
ESPÍRITO S	SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
Declara, ou	trossim, para fins do art. 3º, § 9º, da Lei Complementar 123/2006, que não auferiu
faturamento	acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art.
3º, incisos I	e II da Lei Complementar 123/2006, permanecendo devidamente enquadrada, até a
presente d	ata, como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou
microempro	eendedor individual).
Local e dat	a.
(as REPRESEN Nome / CPI	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E	mpresa



MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRA	<u>TUAL</u>
Nº	VIGÊNCIA:/ A/
OBJETO:	
CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:	
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:	:
DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PI	RAZO DE PAGAMENTO
Nº NOTA FISCAL: EMISSÃO	O:/ VALOR DE FACE: R\$
DATA PROGRAMADA PGTO://	VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$
ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA	
NOVA DATA DE PAGTO://	Nº DE DIAS ANTECIPADOS:()
VALOR A SER PAGO: R\$	_()
MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N	
N = R\$ i =	% n = dias d = R\$
Pelo presente Termo, por um lado a CE	ESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão
	outro a CONTRATADA
	, na qualidade de
	em entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO
	cordado que para os demais títulos permanecem aa condições de
pagamento pactuadas no Contrato orig de Termo Aditivo.	inal, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal
	, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima
identificado.	
Vitória, de	de 20
Representante da CESAN	Representante Legal da CONTRATADA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À(nome	e da empresa)		
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".		
intermédio d Identidade r ao objeto da	que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de nº e do CPF nº, participou da Visita Técnica referente a licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços		
Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.			
Local e dat	a.		
	sinatura) F / CARGO do representante da CESAN		



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS

DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO

PROGRAMA "CESAN POR ELAS".

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da Visita Técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____(assinatura)_____ REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa CNPJ



À

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN				
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024			
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".			
legal o(a) S do CPF nº quaisquer ambientes responsáve	"inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante r(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do el pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou criteriosos destas informações.			
•	omisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos legislação vigente.			
Local e dat	a.			
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO			
Nome da E	mpresa			



MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nom	ne:
CPF	C/CNPJ:
≣-m	ail:
ENG	QUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA
	forme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN , INS.009.03.2023, sidera-se Parte Relacionada:
	Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;
I	Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
II	Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, eseus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
V	Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
V	Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "l" ou "IV".
O de	eclarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?
	Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como
	Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
Lo	cal e data:
As	sinatura do declarante



MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS

DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO

PROGRAMA "CESAN POR ELAS".

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	Machimanta / Haital	HY' ITOM 111	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	ICX: ITEM 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

[cidade]	,	/	/	
-	epresentante le	•	tante]	



À

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMPANH	IIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".
denominad plena ciêno no portal esclarecime documento	eão da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº, doravante a (LICITANTE), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tembria de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação "licitacoes-e", no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de entos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de s produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação tos necessários para condução do certame.
diligências	declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (), telefone fixo () para os fins de receber demais notificações, ofícios e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade a inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
Local e da	ta.
REPRESE	ssinatura) NTANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E	Empresa Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À	
COMPA	NHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024
OBJETO	DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".
abaixo as	lade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal ssinado, DECLARA , para fins de prova junto ao Pregoeiro , a concordância no tocante à ção e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e os períodos até a efetiva contratação.
	[cidade],
	[nome representante legal da LICITANTE] CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Obs. 1.	A LICITANTE não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.
Obs. 2.	A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À				
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN			
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 114/2024			
ОВЈЕТО:	BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS CORPORA DE MÉDIO PORTE PARA REALIZAR E COORDENAR INTEGRALMEN ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCERRAMENTO PROGRAMA "CESAN POR ELAS".			
nºcidade	nixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela mela			
Local e dat	a.			
	ssinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO			
Nome da E CNPJ	mpresa			



ANEXO IX - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) tem por finalidade garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas de eventos da CESAN. Portanto, deverá ser preenchido pelo fiscal do evento na realização do evento.

O custo da realização dos serviços a serem licitados se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da **CESAN**. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado e, para tanto, serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

O ANS seguirá as condições definidas neste documento. O disposto no ANS, não se confunde com as penalidades discriminadas no Edital, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, bem como o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, o qual não é necessário para o ANS visto ser condição e regra no cumprimento do objeto.

Será adotado para esta contratação o Acordo de Níveis de Serviço descrito a seguir:

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
		Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento.	0,5
01	Recursos Humanos	Não comparecimento do profissional ao evento e convocações pré-evento.	1
	Transaction	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto (por dia de atraso).	
		Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	1
		Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	0,5



	1	,	
		Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Sem motivo justificado ou determinação formal (por serviço não executado ou abandonado).	0,5
		Não se apresentar de forma adequada (moldes descritos no termo de referência).	0,5
		Não fornecer no prazo equipamento, EPIs, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (contrato e Termo de Referência); (uma ocorrência por funcionário).	0,5
		Fornecimento de equipamentos sem prévio teste causando transtornos na execução dos serviços.	1
		Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	0,5
02	Locação de Equipamentos	Atraso na apresentação do profissional responsável e/ou equipe responsável pela instalação e funcionamento do equipamento trazendo transtornos na execução do evento.	0,5
		Não comparecimento do profissional e/ou equipe responsável para o pleno funcionamento do equipamento.	1
		Fornecimento de equipamento com capacidade diversa e inferior da contratada.	0,5
		Fornecimento de produtos em quantidade inferior ao contratado.	0,5
	Alimentação e bebidas	Acomodação dos alimentos em recipientes inadequados	0,5
03		Utilização de louças e talheres danificados ou de baixa qualidade.	1
		Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros.	1
		Atraso no fornecimento do serviço causando transtornos e atraso na execução do evento.	1
		Alimentos e bebidas apresentados em temperatura inadequada ao produto, quente quando deveria estar frio e frio quando deveria estar quente.	0,5



		Fornecimento de alimentos e bebidas de qualidade inferior e diferente do que foi previsto no contrato.	0,5
04	Montagem e instalações	Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação.	1
		Fornecer estrutura com solidez e seguranças comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providência de adequação.	1
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado ou diverso daquele especificado neste Termo de Referência.	0,5
05	Arranjos florais e Ornamentações	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar divergente do acordado.	0,5
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ou diverso do contratado.	1
		Não entregar o material.	1
06	Audiovisual – Gravação e transmissão de imagem e som	Fornecer CD/DVD ou arquivos digitais com a gravação comprometida.	1
		Atrasar na entrega do CD/DVD ou na disponibilização de mídia em "nuvem" (google drive, dropbox, icloud)	0,5
		Não entregar o produto contratado.	1
		Equipamento apresentou defeito comprometendo o evento	1
07	Material de Consumo e Expediente	Não entrega no prazo, forma e/ou local acordado.	1
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado e/ou diverso do definido neste Termo de Referência.	0,5
		Não entregar o produto contratado.	1
08	Mobiliário	Não entrega no prazo, forma e/ou local acordado.	1
		Fornecimento de mobília com qualidade inferior ao contratado e/ou diverso daquele especificado neste Termo de Referência.	0,5
		Não entregar o produto contratado.	1
		Fornecer mobília quebrada, suja, com defeito ou inadequada.	1

O registro de ocorrências será apurado na execução do evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao fiscal da **CESAN** o relatório da execução do evento quando do atesto da nota fiscal, aplicando-se as seguintes ações de glosas:



PROCEDIMENTO	PONTUAÇÃO
Glosa correspondente a 3% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 0,5 e menor que 1,0
Glosa correspondente a 5% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 1,0 e menor que 2,5
Glosa correspondente a 10% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 2,5 e menor que 4,0
Glosa correspondente a 15% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 4,0 e menor que 6
Glosa correspondente a 20% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 6,0